ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/99

Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Filhos da Luz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Associação Filhos da Luz, em acordo com o seguinte texto:

"**TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AGUDO,** pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LAURO REINOLDO REETZ,** brasileiro, casado, empregador rural, residente domiciliado nesta cidade de Agudo, RS., doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes, 1625, inscrito no CGC/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ** - de Agudo, RS, representado neste ato pela Presidenta **NEUSA JORDANI DREWANZ,** brasileira, casada, funcionária Pública Municipal, portadora do CPF n.º 21.503.104/18, residente e domiciliada neste Município de Agudo, RS., de ora em diante denominado **AFUZ,** com sede na Rua das Acacias, s/n.º, inscrito no CGC/MF sob o n.º 02.661.714/0001-76, têm justo e contratado o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **MUNICÍPIO** se compromete a entregar mensalmente a **AFUZ** a quantidade de 140 litros de combustível (óleo diesel) para a execução do recolhimento de lixo e a reciclagem do lixo doméstico da população agudense.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **AFUZ** em contraprestação se compromete a realizar diariamente, de segunda a sábado, a coleta de lixo de papel, ferro velho, vidro e de plástico, na zona urbana do município, com caminhão de propriedade da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Convênio tem validade de 1 (um) ano a contar de 01 de janeiro de 1999, sendo este prorrogado, automaticamente por igual período, senão houver objeção das partes.

CLÁUSULA QUARTA:

Os convenentes elegem o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agudo, ... de .... de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ - Prefeito Municipal / NEUSA JORDANI DREWANZ - Presidenta da AFUZ."

AGUDO, AOS 23 DE MARÇO DE 1999.-

Ver. Beto Müller
Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver. Vilson Dias
Secretário